

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Por este instrumento particular, de procuração
Leiduarde Gonzaga Ferreira Brasileiro, Casado,
RG 1046.556.2 Via, CPF 547.551.874-68, com domicílio na
Rua/Av Francisca Dália de Souza Aguiar, n.º 11, Bairro Figueiredo, Muni-
cípio João Pessoa, Estado Paraíba, outorga poderes aos Advogados:
JAILTON CHAVES DA SILVA, OAB/PB 11474, OAB/RN 645-A, CELSO TADEU L.
PIRES SEGUNDO OAB/PB 11.181, estabelecidos profissionalmente na Av. Dom
Pedro II, 100, sala 15, Centro, CEP. 58.013-420, João Pessoa / PB, fone. 9309-
9999;3241-4443, e Rua Basta Gomes, 647, 1º. Andar, Bairro Jardim Guanabara,
CEP: 58701-100 – Patos - Paraíba; local hábil para receber notificações,
comunicações e avisos lhes conferido amplos e ilimitados poderes para o foro em
geral, inclusive os da cláusula "ad-judicia, ad-negocia e et extra", independente da
ordem de nomeação aqui instituída, possam, defender seus interesses e direitos
relativos a qualquer processo, em qualquer juízo, instância ou tribunal, atuar, bem
como ainda, em juízo e instância administrativa ou tribunal, inclusive, poderes legais
para reclamar, conciliar, receber e dar quitação, desistir transigir, recorrer, renunciar
ao direito, confessar, firmar compromissos, prestar declarações, receber citação,
substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes, se assim lhe convierem,
e praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato,
dando tudo por bom, firme e valioso.

João Pessoa, 23 de Março de 2009

Leiduarde Gonzaga Ferreira
OUTORGANTE

70

DECLARAÇÃO

Limduarte Gonzaga FERREIRA, brasileiro, casado,
 RG N° 1.046.556-3/BA,
 CPF N° 569.551.894-68, residente e domiciliado R. Manoel de Dado
de Souza Azeredo N.41 R. Valantina Figueiredo no Município de João Pessoa - PB

Declara nos termos da Lei nº. 1.060/50, para o fim de obtenção de GRATUIDADE, perante a Justiça que é necessitado (a) na forma da Lei, e sua situação econômica não lhe permite pagar custas processuais sem prejuízo do sustento próprio ou da sua família;

Declara, ainda, ser conhecedor (a) das Sanções Cíveis, administrativas e criminais da supracitada Lei, caso a presente declaração não porte a verdade.

João Pessoa, 23/03/2009.

Limduarte Gonzaga Ferreira
 DECLARANTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAIBA
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE POLICIA CIVIL
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

DI/POI



Ana Lucia da Silva Ferreira

CARTERA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 1830052 DATA DE EXPEDICAO 14 JAN 89

NOME ANA LUCIA DA SILVA FERREIRA

ENDEREÇO Iracema da Silva

João Pessoa-PB. 18.09.1972

NATURA DADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. de Cas. nº 28.617, Liv. B-60, Fls. 101 - 1ª Cart. de J. Pessoa-PB.

Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

nome ANA LUCIA DA SILVA FERREIRA

Nº da Inscrição 033068194-09 Data do Nascimento 18/09/72



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Ana Lucia da Silva Ferreira
 ANA LUCIA DA SILVA FERREIRA

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 15/10/97



LINDUARTE GONZAGA FERREIRA
RUA PROJETADA S/N
JOÃO PESSOA / PB (AG: 1)

Classo: RESIDENCIAL BR Monofásica
Retro: 16-005-885-5520
Nº Medidor: 00000884934

Referência: MAI/2007



Sociedade Anônima de Eletricidade do Paraíba
BR23 - Km 25 - Centro Industrial - João Pessoa/PB - CEP 55071-380
CNPJ 29.038.183/0001-40 - INSC. EST. 16.018.023-6
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica
Nº 844302

Atendimento ao Cliente SAELPA. Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta. **0800 83 0196** LIGAÇÃO GRATUITA. Acesso: www.saelpa.com.br

RESERVADO AO FISCO

1622 ca65.8261.5c20.e7da.29e0.f1fb 61ff

INDICADORES DE QUALIDADE - 09/2007 - Conjunto J.P-MANGABEIRA

	LIMITES DA ANEEL	APURADO	LIMITE DE TENSÃO (V)	
JEC	6,3	2,01	NOMINAL	220
FEC	7,2	1,35	CONTRATADA	
JIC	22,0	0,00	LIMITE INFERIOR	201
IC	14,0	0,00	LIMITE SUPERIOR	231
JMIC	11,0	0,00		

Identificador para Débito Automático: 00010234953

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

→ 5/1023495-3

CANAL DE CONTATO

JEC: horas, em média, que a região ficou sem energia. FEC: vezes, em média, que a região ficou sem energia. DIC: nº, de vezes que o cliente ficou sem energia. FIC: nº, de vezes que o cliente ficou sem energia. JMIC: duração, em horas, da maior interrupção de energia no período. Possíveis valores individuais superiores acima dos padrões desta unidade consumidora implicarão direito a compensação.

DADOS DO CLIENTE
Conta referente a Apresentação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA DE JOÃO PESSOA

Cartório Azevêdo Bastos

(Barracão de Farias (Barracão) - Rua Antunes de Albuquerque, 570)

Bel. VÁLBER AZEVEDO DE MIRANDA CAVALCANTI
Titular

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE ACIDENTES DE VEÍCULOS

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE ACIDENTES DE VEÍCULOS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

O. O. S. do Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

CERTIFICA que às fls. 101 do Livro B nº 60

do Registro de Casamento Civil deste Cartório, foi lavrado sob nº 28.617 o casamento dos contraentes Linduarte Gonzaga Ferreira e Ana Lúcia da Silva,

que passa a adotar o nome de: Ana Lúcia da Silva Ferreira,

contraído perante testemunhas idôneas e celebrado pelo Exmo. Juiz doutor José Hardman Norat, neste cartório, no dia 19 de dezembro de 1990, pelo regime da comunhão parcial de bens.

O contraente é solteiro,
profissão vigilante,

nascido a quatro de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro (4 / 11 / 19 64), na cidade de Goiana Estado de Pernambuco,

domiciliado e residente nesta Capital,

filho de Everaldo Ferreira de Paula e de Lindinalva Gonzaga Ferreira.

A contraente é solteira,

profissão do lar,

nascida a dezoito de setembro de mil novecentos e setenta e dois (18 / 9 / 19 72), nesta Capital,

domiciliada e residente nesta Capital,

filha de Iracema da Silva.

Observações: * * * * *

Habilitados nos termos do artigo 180 (IV) do Código Civil Brasileiro.
O referido é verdade, dou fé.

João Pessoa, 19 de dezembro de 19 90.

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Oficial do Registro Civil
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Rua Antunes de Albuquerque, 570 - João Pessoa

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Oficial do Registro Civil

10211
248.668

11
2



REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL

3.º Cartório do Registro Civil da Cidade de João Pessoa
Capital do Estado da Paraíba
ZONA SUL

Maria de Fátima De, João Leal Dutra Pessoa
Oficial Maior

Certidão de Nascimento

N.º 56.565

Certifico que as fls. 108v do livro A n.º 55, de registros de nascimento arquivada neste cartório consta que foi lavrado no dia 05 de FEVEREIRO de 1992, o registro de nascimento de LINDEMBERG DA SILVA GONZAGA FERREIRA

do sexo MASCULINO, nascido no dia 16 de JANEIRO de 1992 às 02 horas e 49 minutos NA MATERNIDADE SANTA ISABEL, NESTA CAPITAL.

Filho de LINDUARTE GONZAGA FERREIRA E DE ANA LÚCIA DA SILVA FERREIRA

São seus avós paternos EVERALDO FERREIRA DE PAULA
e Dona LINDALVA GONZAGA FERREIRA
e avós Maternos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
e Dona IRACEMA DA SILVA

Foi declarante A MÃE

Serviram de testemunhas LINDINALVA GONZAGA FERREIRA E JOSEFA LIRA DOS SANTOS

Observações _____

O referido é verdade dou fé.

3.º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL - João Pessoa, 05 de FEVEREIRO de 19 92

Maria de Fátima De, João Leal Dutra Pessoa
João Pessoa - Paraíba

Maria de Fátima De, João Leal Dutra Pessoa
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

NASCIMENTO Nº 1.757

CERTIFICO que às folhas 291 v do livro A 02 do Registro de Nascimento foi feito hoje o assento de Ludmberg da Silva Gonzaga Ferreira

nascido em 05 de Junho de mil novecentos e noventa e seis (06.06.1996) às 10 horas e 40 minutos

em uma maternidade do Hospital General Governador Raimundo Mesquita Barreto do sexo masculino

filho de Linduarte Gonzaga Ferreira e Ana Luíza da Silva Ferreira

São avós paternos Oneraldo Ferreira de Paula e Linduarte Gonzaga Ferreira e maternos Isaacma da Silva

Foi declarante a mãe do nascituro e serviram de testemunhas Helio Ribeiro de Lima e Maria da Guia Amancio dos Santos

Observações: nao contem rasuras

O referido é verdade, dou fé.

João Pessoa, 23 de Januário de 19 97
João Paulo de Souza
OFICIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA SERVIÇO REGISTRAL GOMES DE SOUZA 7º Serviço do Registro Civil das Pessoas Naturais de João Pessoa

Irene Gomes de Souza - Oficiala do Registro Civil / Civil de Lourdes Gomes Ferreira - Oficiala Substituto

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA DEFESA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL
DELEGACIA DE AÇÃO E TÍTULO DE VEÍCULO DE

CERTIDÃO DE ÓBITO

Eu, Irene Gomes de Souza, Oficiala do Registro Civil, deste SERVIÇO REGISTRAL GOMES DE SOUZA, da Comarca de João Pessoa, estado da Paraíba, na forma da lei, etc.

CERTIFICO que às folhas 136, sob número 26126 do livro C-00088, de Registro de Óbitos arquivado neste Cartório, foi lavrado o registro de óbito de **ANA LÚCIA DA SILVA FERREIRA**, do sexo feminino, falecida em quinze de fevereiro de dois mil e nove (15/2/2009), às 12 horas e 30 minutos, no HOSPITAL DE TRAUMAS, VINDO DO IML, NESTA CAPITAL, no município de João Pessoa-PB, com 36 anos de idade, brasileira, casada, ESTUDANTE, nascida aos dezoito de setembro de um mil novecentos e setenta e dois, residente e domiciliada RUA FRANCISCA DALVA DE SOUZA AZEVEDO, Nº.41, BAIRRO VALENTINA DE FIGUEIREDO, João Pessoa-PB, natural de João Pessoa-PB, RG nº 1830054 SSP-PB, CPF/MF nº 03306819409, filha de IRACEMA DA SILVA, brasileira, tendo como causa mortis TRAUMASTIMO CRANIANO, FRATURA DE BASE DO CRÂNIO (MORTE POR ATROPELAMENTO - JOÃO PESSOA), de acordo com a declaração de obito nº 122888645 assinado pelo(a) DR. ARMANDO DE HOLANDA GUERRA, CRM nº 2461. A falecida era casada com LINDUARTE GONZAGA FERREIRA

Foi declarante LINDUARTE GONZAGA FERREIRA, Esposo da falecida.

Obs: A FALECIDA ERA ELEITORA, NÃO DEIXOU BENS, DEIXOU TRÊS FILHOS. CONFORME LIDO E ASSINADO PELO DECLARANTE Sepultada no CEMITERIO SENHOR DA BOA SENTENÇA, NESTA CAPITAL. Lavrado nos termos da Lei Federal 6015 de 31 de dezembro 1973.

O referido é verdade, dou fé.

João Pessoa-PB, 18 de fevereiro de 2009

Irene Gomes de Souza
Oficiala do Registro Civil

7º Serviço Registral
Gomes de Souza
João Pessoa / PB

Rua Floripetala Qd. 15 Lot. 03, Conj. Resozul, Varadouro - (83) 3221-9032, João Pessoa - PB
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

501909

14

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA EXECUTIVA DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA
DELEGACIA DE ACIDENTES DE VEÍCULOS DA CAPITAL
Praça Firmino da Silveira, SN, Varadouro – CEP 58.010-170 – fone: (83) 3218-5334

sy

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE ACIDENTES DE VEÍCULOS

PORTARIA

O Delegado de Polícia Civil Alberto do Egito Souza, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO:

Ter chegado ao conhecimento desta Delegacia Especializada que no dia 14/02/09, por volta das 20:30 h, **ANA LÚCIA DA SILVA FERREIRA** foi vítima de acidente de trânsito, ocorrido na ladeia que liga os conjuntos Mangabeira/Valentina, sendo a vítima socorrida para o Hospital de Trauma, vindo a óbito em decorrência das lesões sofridas.

CONSIDERANDO:

Que, o delito em tela, está “em tese” tipificado nas penas do Artigo 302 da Lei 9.503/97, e, sendo a ação pública incondicionada.

RESOLVE:

Instaurar o competente inquérito policial, para apurar os fatos em toda sua extensão, determinando ao Escrivão do feito que, autuada esta e demais documentos, volte-me os autos conclusos para posterior despacho.

CUMPRAM - SE.

João Pessoa (PB), 19 de fevereiro de 2009

Alberto do Egito Souza
Alberto do Egito Souza
Delegado de Polícia Civil

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL
DELEGACIA DE ACIDENTES DE VEICULOS

15/09

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
9ª DELEGACIA DISTRICTAL - MANGABEIRA

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL
DELEGACIA DE ACIDENTES DE VEICULOS

5/

REQUISICAO DE EXAME N° 90/2009
EXAME REQUISITADO: CADAVERICO
AUTORIDADE REQUISITANTE: DR.ª MARIA MADALENA COMES FERREIRA

SENHOR (A) DIRETOR (A),

SOLICITAMOS DE V. Sª, AS PROVIDENCIAS, PARA QUE NO PRAZO LEGAL (ART 160, PARAGRAFO UNICO DO CPP ALTERADO PELO A LEI 8.862/94) SEJA PROCEBIDO O EXAME DE CADAVERICO

NOME: ANA LUCIA DA SILVA FERREIRA, brasileira, 37 anos, nascida em: 18/09/1972, RG n° 1830054 SSP/PB, filha de Iracema da Silva e de pai não citado, natural de João Pessoa-PE, reside na Rua Francisca Dalva de Sousa Azevedo, n° 41, Valentina de Figueiredo I, nesta.

HISTORICO: Que ontem às 20:30 hs a vítima foi atropelada na ladeira que liga o Conjunto Mangabeira ao Conjunto Valentina de Figueiredo I, nesta, quando estava conduzindo uma bicicleta, e que o carro atropelador evadiu-se do local, não prestando socorro e ninguém pegou a sua placa, e que a vítima foi socorrida pelo SAMU ao hospital do Traumas, desta feita, não resistindo aos ferimentos, vindo a falecer hoje às 12:30 horas.

OBS: ENVIAR O LAUDO PARA A DELEGACIA DE ACIDENTE DE VEICULOS(DAV) CENTRAL DE POLICIA.

ATENCIOSAMENTE,

Maria Madalena Comes Ferreira
Delegada de Policia Civil

ILMª SRA.
DRA. MARIA DO SOCORRO DANTAS DE ARAUJO
MD. GERENTE EXECUTIVA DO GEMOL/IPC.
CIDADE DE JOAO PESSOA/PE.

RELEBI
16.12/15
15/02/09

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 GERÊNCIA EXECUTIVA DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA
 DELEGACIA DE ACIDENTES DE VEÍCULOS DA CAPITAL
 Praça Firmino da Silveira, SN, Varadouro - CEP 58.010-170 - fone: (83) 3218-5334

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e nove, nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Delegacia de Acidentes de Veículos da Capital, presente a Autoridade Policial Alberto do Egito Souza, titular desta Pasta, comigo escrivão de cargo, ao final assinado e declarado, aí por volta das 09:15 h, compareceu o (a) senhor (a):

- Nome: **FRANCELINA MARIA DE SOUZA SILVA**
- Nacionalidade: brasileira
- Naturalidade: Santa Rita/PB
- Profissão: Manicure
- Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto
- Estado civil: casada
- Filiação: Manoel Belarmino de Souza e de Maria Bernadete do Nascimento
- Idade: 39 anos
- Data de nascimento: 04/12/69
- Documento de Identidade: 1.412.847-SSP/PB
- Endereço: Rua Travessa Pedro Marques de Sousa, SN, Valentina I, próximo ao 5º BPM, nesta Capital
- Telefone: (83) 3237-7336

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
 DELEGACIA DE ACIDENTES DE VEÍCULOS

Testemunha compromissada na forma da Lei, prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. Inquirida pela autoridade policial acerca dos fatos que trata o presente procedimento policial, **DISSE QUE:** no dia 14/02/09, por volta das 09:20 h, a depoente trafegava pela Avenida principal que fica localizada em frente a Penitenciária Média de Mangabeira, ocasião em que viu que o condutor de uma motocicleta de placa MOV-7010 colidiu violentamente contra uma ciclista, QUE, a depoente viu que após o acidente, o condutor da motocicleta parou, olhou para a vítima, em seguida saiu em alta velocidade, tomando rumo ignorado; QUE, a depoente chegou a ver que a vítima foi socorrida para o Hospital pelo pessoal do SAMU; QUE, posteriormente, a depoente tomou conhecimento que a vítima veio a óbito no Hospital de Trauma em decorrência das lesões sofridas; QUE, com relação ao condutor da motocicleta envolvida no acidente, até a presente data a depoente nada sabe informar. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, foi encerrado o presente termo, que lido e achado, conforme, vai devidamente assinado pela autoridade policial, pela depoente, e por mim, Carlos Antônio Duarte Félix, escrivão de polícia Civil, que o digitei.

AUTORIDADE:

Alberto do Egito Souza
 Alberto do Egito Souza
 Delegado de Polícia Civil
 Matr. 90.511-P

DEPOENTE:

Francelina Maria de Souza Silva
 Francelina Maria de Souza Silva

ESCRIVÃO:

Carlos Antônio Duarte Félix
 Carlos Antônio Duarte Félix
 Escrivão de Polícia Civil
 Matr. 135.682-8



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 GERÊNCIA EXECUTIVA DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA
 DELEGACIA DE ACIDENTES DE VEÍCULOS DA CAPITAL
 Praça Firmino da Silveira, SN, Varadouro – CEP 58 010-170 – fone: (83) 3218-3134

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e nove, nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Delegacia de Acidentes de Veículos da Capital, presente a Autoridade Policial Alberto do Egito Souza, titular desta Pasta, comigo escrivão de cargo, ao final assinado e declarado, ai por volta das 08:50 h, compareceu o (a) senhor (a):

- Nome: **EMÍDIO JOSÉ ALVES**
- Nacionalidade: brasileiro
- Naturalidade: Sertânia/PE
- Profissão: Motorista
- Escolaridade: Ensino fundamental incompleto
- Estado civil: casado
- Filiação: Alvino Emídio Alves e de Ernestina Maria Alves
- Idade: 46 anos
- Data de nascimento: 04/03/63
- Documento de Identidade: 2.509.386-SSP/PB
- Endereço: Rua José Pedro dos Santos Coelho, nº 169, Valentina I, nesta Capital
- Telefone: (83) 8702-2376

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
 DELEGACIA DE ACIDENTES DE VEÍCULOS

Testemunha compromissada na forma da Lei, prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. Inquirida pela autoridade policial acerca dos fatos que trata o presente procedimento policial, **DISSE QUE:** no dia 14/02/09, por volta das 09:10 h, o depoente trafegava pela Avenida principal que fica localizada em frente a Penitenciária Média de Mangabeira, ocasião em que ouviu um barulho de acidente de trânsito; QUE, ao olhar para trás, viu que o condutor de uma motocicleta havia colidido violentamente contra uma ciclista; QUE, o depoente viu que após o acidente, o condutor da motocicleta parou, olhou para a vítima, em seguida saiu em alta velocidade, tomando rumo ignorado; QUE, o depoente informa que chegou a ver a placa da motocicleta envolvida no acidente, sendo esta MOV-7010; QUE, o depoente chegou a ver que a vítima foi socorrida para o Hospital pelo pessoal do SAMU; QUE, posteriormente, o depoente tomou conhecimento que a vítima veio a óbito no Hospital de Trauma em decorrência das lesões sofridas; QUE, com relação ao condutor da motocicleta envolvida no acidente, até a presente data o depoente nada sabe informar. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, foi encerrado o presente termo, que lido e achado, conforme, vai devidamente assinado pela autoridade policial, pelo depoente, e por mim, Carlos Antônio Duarte Félix, escrivão de polícia Civil, que o digitei.

AUTORIDADE:

Alberto do Egito Souza

Alberto do Egito Souza
 Delegado de Polícia Civil
 Matr. 90.517-8

DEPOENTE:

Emídio José Alves

ESCRIVÃO:

Carlos Antônio Duarte Félix
 Escrivão de Polícia Civil
 Matr. 195.662-8



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e nove, nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Delegacia de Acidentes de Veículos da Capital, presente a Autoridade Policial Alberto do Egito Souza, titular desta Pasta, comigo escrivão de cargo, ao final assinado e declarado, ai por volta das 08:15 h, compareceu o (a) senhor (a):

- Nome: **LINDUARTE GONZAGA FERREIRA**
- Nacionalidade: Brasileiro
- Naturalidade: Goiana/PF
- Profissão: Agente de Limpeza
- Escolaridade: Alfabetizado
- Estado civil: viúvo
- Filiação: Everaldo Ferreira de Paula e de Lindinalva Gonzaga Ferreira
- Idade: 44 anos
- Data de nascimento: 04/11/64
- Documento de Identidade: 1.046.556-SSP/PB
- Endereço: Rua Francisca Dalva de Souza Azevedo, nº 41, Monsenhor Mágno, Valentina Figueiredo, nesta Capital
- Telefone: (83) 8805-8117

Inquirida pela autoridade policial acerca dos fatos que trata o presente procedimento policial, **DECLAROU QUE:** o declarante era casado civilmente com Ana Lúcia da Silva Ferreira, a qual foi vítima de acidente automobilístico ocorrido no dia 14/02/09, por volta das 09:20 h, em frente a Penitenciária Média de Mangabeira, QUE, o declarante tomou conhecimento que quando Ana Lúcia da Silva Ferreira trafegava de bicicleta pela Avenida principal que fica localizada em frente a Penitenciária Média de Mangabeira, foi violentamente colidida por uma motocicleta de placa MOV-7010, conduzida por um indivíduo não identificado, o qual se evadiu do local, tomando rumo ignorado, QUE, o declarante tomou conhecimento que a vítima foi socorrida pelo pessoal do SAMU e conduzida para o Hospital Ortotrauma de Mangabeira, e posteriormente transferida para o Hospital de Trauma, permanecendo internada sob cuidados médicos; QUE, o declarante informa que no dia 15/02/09, a vítima veio a óbito em decorrência das lesões sofridas; QUE, com relação ao condutor da motocicleta envolvida no acidente, até a presente data o declarante nada sabe informar. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, foi encerrado o presente termo, que lido e achado, conforme, vai devidamente assinado pela autoridade policial, pelo declarante, e por mim, Carlos Antônio Duarte Félix, escrivão de polícia Civil, que o digitei.

AUTORIDADE

Alberto do Egito Souza
 Alberto do Egito Souza
 Delegado de Polícia Civil
 Matr. 90.588

DECLARANTE

Linduarte Gonzaga Ferreira

ESCRIVÃO:

Carlos Antônio Duarte Félix
 Escrivão de Polícia Civil
 Matr. 1351682-8

LAUDO TANATOSCÓPICO

Dra Maria do Socorro Dantas de Araújo, Gerente Executiva / João Pessoa atendendo a solicitação expedida da(o) 9ª DD de nº 90/09 datada de: 15/02/2009, designou um(a) Perito(a) Médico-Legal para proceder o exame cadavérico no corpo que nos foi apresentado como sendo de: ANA LÚCIA DA SILVA FERREIRA, Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: casada(a), 36 anos, natural de: João Pessoa/PB, sexo: Feminino, filho/a de: Pai não Mencionado e Iracema da Silva, residente na Rua Francisca Dalva de Sousa Azevedo, 41 - Valentina I João Pessoa/PB, descrevendo com verdade, e com todas as circunstâncias, o que encontrar, descobrir e observar e, bem assim responder aos quesitos no final formulados.

HISTÓRICO: Vitima de atropelamento na ladeira que liga o Conj. Valentina de Figueiredo I ao Conj. Angabeira sendo socorrida pelo SAMU para o Hospital de Trauma, não resistindo aos ferimentos veio a óbito.

Exame realizado em 15/02/2009 as 10:00h.

Cadáver de sexo feminino de cor parda que mede 165cm de estatura, de boa complexão física, bom estado de nutrição e de conservação; não trajando roupas no momento do exame; em rigidez cadavérica generalizada. O couro cabevido dá implantação a cabelos castanhos e mostra escoriações na região frontal. A face encontra-se descrita em exame odontológico em anexo. Tórax com esconiação e mostra dreno no hemitórax esquerdo; abdome sem lesões; membros superiores e inferiores com esconicações do tipo arrastão. O dorso do cadáver mostra escoriações do tipo arrastão. EXAME INTERNO: CAVIDADE CRANIANA: feita uma incisão bi-mastoídea, e rebatidos ambos os retalhos intenso infiltrado hemorrágico na musculatura do parietal e temporal direito; descolado o perióstio presença de fratura do osso parietal e temporal direito. Aberto a calvária edema cerebral hemorragia difusa das meninges. Retirado o cérebro a base do crânio mostra fratura do andar médio direito. Terminada a necropsia e após a reconstrução do cadáver, passa o(a) perito(a) a responder aos quesitos:

RESPOSTAS AOS QUESITOS:

- 1 - SE HOUVE MORTE? SIM
- 2 - QUAL A CAUSA DA MORTE? TRAUMATISMO CRANIANO, FRACTURA DA BASE DO CRÂNIO.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL
DELEGACIA DE ACCIDENTES DE VEICULOS

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL
DELEGACIA DE ACCIDENTES DE VEICULOS

Laudó n°: 01680209

- 3 - QUAL O INSTRUMENTO OU MEIO QUE PRODUZIU A MORTE? AÇÃO CONTUNDENTE.
- 4 - SE FOI PRODUZIDA POR MEIO DE FOGO, VENENO, EXPLOSIVO, ASFIXIA TORTURA OU OUTRO MEIO INSIDIOSO OU CRUEL? PREJUDICADO. &&

E para constar foi exarado o presente laudo que segue devidamente rubricado e assinado pelo(a) perito(a) anteriormente nomeado(a).


Dr. Armando Guerra
Perito Médico Legal
CRM 21.411 - Matr. 13855-3

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANCA PÚBLICA
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL
DELEGACIA DE ACIDENTES DE VEICULOS

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANCA PÚBLICA
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL
DELEGACIA DE ACIDENTES DE VEICULOS

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANCA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA
GERENCA EXECUTIVA DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL
C: 91209 Laudo n: 01680209

LAUDO TANATOSCOPICO
Secção de Odontologia

Data do exame: 15/02/2009 Hora do exame: 10:00

Orgão Requiritante: 9ª DD. Nª da Solicitação: 90.89 Autoridade Solicitante: Maria
Madalena G Pereira. Nome: ANA LUCIA D. SILVA FERREIRA, 36 anos, filho(a)
de: Pai não Mencionado e de: Iracema da Silva. Sexo: Feminino. Estado civil:
casado(a). Nacionalidade: Brasileira. Natural de: João Pessoa/PB. Profissão: Ignorado.

DADOS CARACTERISTICOS:

Rosto: Redondo. Sobrancelhas: Arqueadas. Palpebras: Fechadas. Iris: Castanha. Cor:
Parda. Pupilas: Dilatadas. Conjuntivas: Brilhantes. Nariz: Mesorrino. Boca: Media.
Lábios: Grossos. Arco semilunar. Barba: Prejudicado; Bigode: Prejudicado. Sinais
Particulares: Não tem.

MAO TEM VALIDADE PARA EFETUAR O SSPI / PB

Dentes Permanentes

18	17	16	15	14	13	12	11	21	22	23	24	25	26	27	28
<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
H	H	H	H	H	H	H	H	H	H	H	H	H	H	H	H

Dentes Decíduos

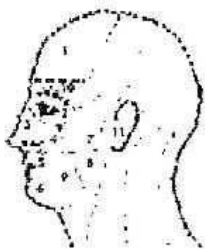
55	54	53	52	51	61	62	63	64	65
<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
85	84	83	82	81	71	72	73	74	75
<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Códigos

- - Restauração
- - Cárie
- X - Extração
- BR - Resto reticular
- A - Ausente
- H - Higiêo

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL/
DELEGACIA DE ACIDENTES DE VEÍCULOS

28



REGIÕES DA FACE

- | | |
|---------------|------------------------------|
| 1) FRONTAL | 7) ZIGOMÁTICA |
| 2) ORBITÁRIA | 8) MASSETERINA |
| 3) NASAL | 9) BUCINADORA |
| 4) GENIANA | 10) PALPEBRAL OU SUPERCELÍAR |
| 5) LABIAL | 11) PRÉ-AURICULAR |
| 6) MENTONIANA | |


GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL/
DELEGACIA DE ACIDENTES DE VEÍCULOS

28

DESCRIÇÃO DO EXAME:

Lauda n°: 01680209

O segmento buco-maxilo-facial livre de ferimentos e fraturas. Os elementos dentários estão mal conservados como mostra o diagrama anexo. &&


Natanael Casado da Silva
Perito Otorino-Legal
Mat. 72.084-4

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA : PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA : COMARCA DE JOAO PESSOA
RESULTADO DISTRIB.SORTEIO23/03/2009 : RESULTADO DISTRIB.SORTEIO23/03/2009
DISTRIBUICAO: : DISTRIBUICAO:
2002009016172-6 15 HORAS 37 MINUTOS : 2002009016172-6 15 HORAS 37 MINUTOS
CLASSE: 127-1 INDENIZACAO : CLASSE: 127-1 INDENIZACAO
SERIE : 01 VLR: 0,00 : SERIE : 01 VLR: 0,00
AUTOR : LINDUARTE GONZAGA FERREIRA : AUTOR : LINDUARTE GONZAGA FERREIRA
REU : VERA CRUZ SEGURADORA S/A : REU : VERA CRUZ SEGURADORA S/A
VARA : 2A. VARA DIST MANGABEIRA : VARA : 2A. VARA DIST MANGABEIRA
JUIZ : SILVIO JOSE DA SILVA : JUIZ : SILVIO JOSE DA SILVA
PROMOT: ALEXANDRE CESAR FERNANDES TEIX : PROMOT: ALEXANDRE CESAR FERNANDES TE